



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

JOSILENE BRANCO DE SOUZA SALES

**ORGANIZAÇÕES COLETIVAS DOS TRABALHADORES DE
ENTREGA EM PLATAFORMAS DIGITAIS:
Desafios, Resistências e Perspectivas**

Brasília - DF

2022

JOSILENE BRANCO DE SOUZA SALES

**ORGANIZAÇÕES COLETIVAS DOS TRABALHADORES DE
ENTREGA EM PLATAFORMAS DIGITAIS:
Desafios, Resistências e Perspectivas**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial para obtenção do título
de Bacharel em Saúde Coletiva

Professora Orientadora: Doutora, Maria da
Graça Luderitz Hoefel

Co-orientadora: Doutora, Denise Osório Severo

Brasília – DF

2022

JOSILENE BRANCO DE SOUZA SALES

**ORGANIZAÇÕES COLETIVAS DOS TRABALHADORES DE
ENTREGA EM PLATAFORMAS DIGITAIS:
Desafios, Resistências e Perspectivas**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como
requisito parcial para obtenção do título de Bacharel
em Saúde Coletiva.

BANCA EXAMINADORA

Doutora, Maria da Graça Luderitz Hoefel
Orientador(a)

Doutora, Ana Cláudia Moreira Cardoso
DIEESE

Especialista, Eduardo Bonfim da Silva
DIESAT

Aprovado em:

Brasília, 09 de maio de 2022.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, eu agradeço a Deus pela minha saúde e pela minha determinação para continuar meus estudos frente a tantos desafios, sobretudo nos últimos dois anos de pandemia. Agradeço à minha mãe Edna, ao meu pai Joselino e aos meus irmãos Vânia e Jean por serem meus alicerces e sempre me apoiarem.

Ao meu marido Erisvaldo e meus filhos, Júlia e Edson, meus amores, que me proporcionaram todo o amor e apoio para que eu conseguisse alcançar mais essa etapa em nossas vidas. À família, agradeço pelo amor e carinho, apesar da distância física, estão sempre presentes comigo.

À minha querida orientadora, Professora Graça Hoefel, por ter me apresentado a área da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. É uma área desafiadora, mas apaixonante. Obrigada pelo carinho, paciência e dedicação nesses anos em que tive o prazer de ser monitora de sua disciplina e fazer parte do grupo de pesquisa. À professora Denise Osório, agradeço a atenção, orientações e ensinamentos.

À professora Olga Rios, obrigada pelo carinho e confiança, por ter acreditado em mim e me proporcionado conhecer ainda mais sobre a Saúde do Trabalhador, assim como por ter sido a ponte para conhecer pessoas que acreditam que é possível construir um amanhã melhor para os trabalhadores e trabalhadoras quando nos unimos em uma só voz. A todos os professores e professoras, obrigada pelos ensinamentos ao longo do curso que contribuíram para a minha formação.

RESUMO

A constituição da sociedade digital acompanha a reformulação global e acentuada do capitalismo, em que as informações constituem valiosas fontes de poder. Nesse contexto, as plataformas digitais de trabalho difundem a falsa narrativa da autonomia e expõem a precarização do trabalho informal e desprotegido. Diante disso, entregadores sem vínculo empregatício se uniram e se organizaram coletivamente. Este estudo justifica-se em virtude das lacunas acerca do tema e da importância desses processos no mundo globalizado definido pelo avanço da ideologia neoliberal e pelas Tecnologias de Informação e Comunicação. Este artigo analisa as formas de organizações coletivas e discute os desafios enfrentados pelos trabalhadores de entrega em plataformas digitais. Para isso, foi realizada uma pesquisa de abordagem qualitativa de revisão integrativa da literatura sendo analisados artigos, periódicos e documentos extraídos do sítio eletrônico Google Scholar. As pesquisas selecionadas foram categorizadas conforme a análise de conteúdo de Bardin (1977), das quais emergiram as categorias: a) Organizações coletivas dos trabalhadores de entrega em plataformas digitais: revisitando o passado para reconstruir um amanhã; b) Entregadores de plataformas digitais: Bandeiras de luta e estratégias de resistência; c) Desafios enfrentados pelas organizações coletivas e perspectivas de atuação. A primeira categoria apresenta um breve resgate histórico das lutas dos trabalhadores por direitos trabalhistas e identifica suas principais estratégias no enfrentamento desses desafios. A segunda categoria analisa de que forma as articulações coletivas se unem em defesa de objetivos comuns enfatizando quais foram as principais ações utilizadas para mobilizar e organizar os protestos dos entregadores de plataformas. A terceira categoria identifica os principais desafios enfrentados pelas organizações coletivas dos entregadores no processo de luta pelos direitos trabalhistas e analisa como sindicatos já estabelecidos podem atuar para garantir direitos aos entregadores. O material pesquisado também possibilitou a compreensão do grande impacto social e econômico da inserção do trabalho em plataformas digitais na vida de muitos trabalhadores/as. Constata-se que os entregadores de plataformas conseguiram articular organizações coletivas e criaram grande mobilização social, ainda que tal movimento seja dificultado tanto pela ausência de garantias relacionadas ao vínculo trabalhista, como ao fato de não terem geograficamente o mesmo local de trabalho. A ausência de regulamentação para a atividade laboral em plataformas de trabalho é uma decisão estatal, é preciso a efetivação das leis que foram constituídas e tratam dos direitos dos trabalhadores, como o Art. 7º da Constituição Federal de 1988 e o Art. 6º, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. Quanto ao futuro do trabalho, acredita-se que seja irreversível o avanço das plataformas digitais e, como tal, recomenda-se o desenvolvimento contínuo de pesquisas que analisam as diversas configurações do trabalho em plataformas digitais de trabalho, entre elas aquelas relacionadas à saúde do/a trabalhador/a de entrega por aplicativo e que o Estado assuma o seu papel normativo e regulador, fiscalizando as diversas formas de trabalho. É fundamental que os entregadores de aplicativo possam usufruir do direito de se organizarem coletivamente e integrarem uma entidade que os represente nos mais diversos níveis, do local ao global.

Palavras chave: Organizações coletivas; Trabalhadores de entrega; Plataformas digitais; Sindicatos.

ABSTRACT

The constitution of the digital society follows the global and accentuated reformulation of capitalism, in which information constitutes valuable sources of power. Digital work platforms spread the false narrative of autonomy, exposing the precariousness of informal and unprotected work. In this scenario, delivery workers without an employment relationship united and organized themselves collectively. This study is justified in reason of the gaps on the subject and the importance of these processes in the globalized world characterized by the advance of neoliberal ideology and Information and Communications Technology. This article analyzes the forms of collective organizations and discusses the challenges faced by delivery workers on digital platforms. Therefore, a qualitative approach was carried out with an integrative literature review, analyzing articles, journals, and documents extracted from the Google Scholar website. The selected studies were categorized according to Bardin's (1977) content analysis, from which the following categories emerged: a) Collective organizations of delivery workers on digital platforms: revisiting the past to rebuild a tomorrow; b) Deliverers of digital platforms: reasons for confrontation and resistance strategies; c) Challenges faced by collective organizations and perspectives of action. The first category presents a brief historical review of workers' struggles for labor rights and identifies their main strategies to face these challenges. The second category analyzes how collective articulations unite in defense of common goals, emphasizing the main actions used to mobilize and organize the protests of the platform deliverers. The third category identifies the main challenges faced by collective organizations of delivery workers when fighting for labor rights and analyzes how established unions can act to guarantee rights to delivery workers. The research also made it possible to understand the social and economic impact of the work on digital platforms in the lives of delivery workers. It is noticed that the platform deliverers managed to articulate collective organizations and created great social mobilization, although such movement is hampered both by the absence of guarantees related to the employment relationship, and the fact that they do not geographically work in the same place. The absence of regulation for work activity on work platforms is a decision of the State. It is necessary to implement the constituted laws associated with workers' rights, such as Art. 7 of the Federal Constitution of 1988 and Art. 6, sole paragraph, of the Consolidation of Labor Laws. As for the future of work, it is believed that the advancement of digital platforms is irreversible and, as such, it is recommended the continuous development of research that analyzes the different configurations of work in digital work platforms, including those related to the health of delivery workers, and that the State assumes its normative and regulatory role, inspecting the various forms of work. Deliverers must have the right to organize themselves collectively and integrate an entity that represents them at the most diverse levels, from local to global.

Key-words: Collective organizations; Delivery workers; Digital platforms; unions.

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS.....	4
RESUMO.....	5
ABSTRACT.....	6
SUMÁRIO.....	7
INTRODUÇÃO.....	8
1. RESULTADO E ANÁLISE.....	14
1.1 Organizações coletivas dos trabalhadores de entrega em plataformas digitais: revisitando o passado para reconstruir um amanhã.....	14
1.2 Entregadores de plataformas digitais: Bandeiras de luta e estratégias de resistência.....	19
1.3 Desafios enfrentados pelas organizações coletivas e perspectivas de atuação.....	21
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	25
REFERÊNCIAS.....	27

INTRODUÇÃO

No espaço produtivo está introduzido a terceirização e novas formas de gestão da força de trabalho, frente ao crescimento da desregulamentação laboral, os direitos dos trabalhadores/as estão ameaçados (ANTUNES, 2012). As mudanças na organização e nas relações de trabalho, acentuadas na segunda década do século XXI, refletem o crescente avanço da indústria 4.0, em que se nota a intensificação da automação e da inteligência artificial associada às novas Tecnologias de Informação e Comunicação -TICs (FILGUEIRAS; ANTUNES, 2020).

De acordo com Cardoso (CARDOSO, 2021, *apud* CASTELL, 2003), a constituição da Sociedade digital abrange a reformulação global e acentuada do capitalismo, em que as informações constituem valiosas fontes de poder e impactam as formas de gestão e organização do trabalho. Neste sentido, Silveira (2021) expõe que, com a materialização do desejo neoliberal de reduzir gastos com a folha de pagamento, direitos sociais e trabalhistas são ameaçados pelas plataformas digitais de trabalho e quem acessa seu sistema torna-se usuário ou prestador de serviço, fragilizando as organizações de defesa dos trabalhadores. As empresas-plataformas precarizam o trabalho pois, ao externalizam a produção, também externalizam os gastos, os custos e responsabilidades com o trabalhador, apesar de manterem o controle sobre a produção e os/as trabalhadores/as (CARDOSO, 2021).

O trabalho regulamentado e contratado está sendo degradado e substituído por formas de destruição laboral e social, à exemplo do voluntariado, da pejotização, da uberização e do empreendedorismo. O que marca essa precariedade é que os empregos são, de pouca qualificação e com salários reduzidos, características do trabalho das plataformas digitais. Essa realidade impacta na dignidade do trabalho, além de dificultar as ações coletivas contribuindo para o enfraquecimento dos sindicatos (ANTUNES, 2020).

Ao se cadastrar nas plataformas digitais, o trabalhador não tem seu contrato de trabalho assinado, a empresa-plataforma não se considera um empregador e não assume qualquer responsabilidade com o/a trabalhador/a (ZHOU, 2020). É uma atividade insegura e instável, visto que não são estabelecidas com antecedência as horas de trabalho e não há direitos assegurados (ANTUNES, 2018).

Os trabalhadores que se cadastram nas plataformas digitais, segundo pesquisa realizada por Abílio et al (2020), em sua maioria são homens (94,6%), adultos na faixa de 25 a 44 anos (78,2%), de cor parda (44%), que trabalham em mais de uma plataforma. Além

disso, a referida pesquisa revela que durante a pandemia houve uma queda na remuneração dos trabalhadores e agravamento das condições de trabalho via plataforma digital. Trabalhadores dessas plataformas relatam a realização de jornadas de trabalho por mais de 9 horas por dia (56,7%) e durante seis ou sete dias por semana (78,1%) (ABÍLIO, et. al, 2020).

Em estudo a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Covid19 (Pnad Covid19), Ikuta e Monteiro (2021) constatam que durante a pandemia houve aumento do número de entregadores (3,5%) e que, apesar da extensa jornada de trabalho, a remuneração foi 40% menor que de outras categorias profissionais. Destaca-se também que a maioria não tem vínculo formal de trabalho e não contribui com a previdência social (56,8%) (IKUTA; MONTEIRO, 2021).

Os impactos provocados pela pandemia de covid-19 atingiram principalmente os trabalhadores que sobrevivem na informalidade e que precisam trabalhar em condições desfavoráveis (LUCCA, 2020). Evidencia-se que quanto mais fragilizadas as organizações sindicais e a legislação que protege os/as trabalhadores/as, mais precarizadas são as condições de trabalho - fato que contribui para o agravamento das condições de saúde e de segurança dos/as trabalhadores/as (ANTUNES; PRAUN, 2015). Com a aprovação da Reforma Trabalhista, instituída por meio da Lei nº 13.467/2017 (BRASIL, 2017), houve uma maior despadronização das formas de contratação no mercado de trabalho e redução de direitos dos trabalhadores.

No Brasil, de acordo com dados do IBGE, no trimestre encerrado em fevereiro de 2022, 12 milhões de pessoas estão desempregadas e 27,3 milhões são trabalhadores subutilizados. Além disso, 4,7 milhões de pessoas estão na categoria “desalentados”, referente aos trabalhadores que deixaram de procurar emprego; 25,4 milhões são trabalhadores por conta própria e 38,3 milhões estão inseridas no trabalho informal (“PNAD Contínua”, 2022).

Os trabalhos em plataformas digitais, que propagam a falsa narrativa da autonomia decorrente da flexibilização da jornada e dos vínculos, expõem a precarização de um trabalho informal. Apesar do trabalho em plataformas não facilitar a organização dos trabalhadores em função da dispersão geográfica e alta competitividade, entregadores sem vínculo empregatício se uniram e se organizaram coletivamente, traçando novos delineamentos à mobilização (SALVAGNI; COLOMBY; CHERON, 2021). Estas novas formas de organização são fenômenos recentes que carecem de compreensão e análise.

Face a este panorama, torna-se fundamental investigar de que maneira os entregadores têm se organizado coletivamente frente a precarização do trabalho em

plataformas digitais. A relevância da pesquisa justifica-se em virtude das lacunas acerca do tema e da importância desse estudo diante de um mundo globalizado, marcado pelo avanço da ideologia neoliberal e das Tecnologias de Informação e Comunicação, em cenário de altas taxas de desemprego e crescente aumento da informalidade.

Desse modo, este artigo analisa as formas de organizações coletivas e busca conhecer os desafios enfrentados pelos trabalhadores de entrega, frente ao contexto de intensificação e precarização do trabalho em plataformas digitais. Nesse sentido, é fundamental contextualizar historicamente as formas de organizações dos trabalhadores e compreender as atuais representações coletivas dos trabalhadores de entrega a nível local e global, identificando as principais estratégias e bandeiras de luta, e visando entender de que maneira estas representações atuam para garantir os direitos dos entregadores de plataformas digitais.

A temática abordada é decorrente de uma pesquisa de Iniciação Científica (PIBIC) vinculada à Universidade de Brasília, intitulada “*Saúde dos trabalhadores de delivery no contexto da pandemia do coronavírus no Brasil: revisão de escopo*”, cujos achados indicam novas formas de articulação de organizações coletivas de entregadores de plataformas para além de fronteiras territoriais locais. Desse modo, permite compreender e refletir sobre estratégias globais de proteção aos/as trabalhadores/as.

METODOLOGIA

Realizou-se uma pesquisa de revisão integrativa da literatura de abordagem qualitativa. A revisão integrativa da literatura refere-se a um método específico, que resume o passado da literatura empírica ou teórica, para fornecer uma compreensão mais abrangente de um fenômeno particular (BOTELHO; CUNHA; MACEDO, 2011). Nessa perspectiva, este estudo seguiu as seguintes etapas:

1. Identificação do tema e seleção das questões da pesquisa - De que maneira os entregadores têm constituído formas de organizações coletivas frente ao cenário de precarização do trabalho em plataformas digitais?
2. Estabelecimento dos critérios de inclusão e exclusão – Foram incluídos artigos, periódicos e documentos que dialogassem com o problema de pesquisa, em português, espanhol ou inglês, publicados há, no máximo, cinco anos. Além destes, inclui-se o livro de Giannotti (2007) referente à história das lutas dos trabalhadores. Foram selecionadas 30 pesquisas para análise.

3. Identificação e extração dos estudos nas bases de dados – Realizou-se pesquisa a partir do sítio eletrônico Google Scholar, nos dias 20 a 28 de fevereiro e nos dias 12 e 16 de março de 2022, com combinações de palavras: organizações coletivas + trabalhadores de entrega + uberização; entregadores + representações sindicais + aplicativos digitais; entregadores por plataformas digitais + desafios + bandeiras de luta; representações coletivas + entregadores aplicativos + sindicato global.

4. Categorização dos estudos e construção de matriz de extração – Quadro 1 apresenta os documentos analisados organizados por título, autor e ano.

5. Análise dos dados foi realizada a partir da análise de conteúdo de Bardin (1977), obedecendo as etapas de pré-análise, codificação e categorização. Na investigação realizada as categorias que emergiram do campo foram: a) Organizações coletivas dos trabalhadores de entrega em plataformas digitais: revisitando o passado para reconstruir um amanhã; b) Entregadores de plataformas digitais: Bandeiras de luta e estratégias de resistência; c) Desafios enfrentados pelas organizações coletivas e perspectivas de atuação.

A primeira categoria, intitulada *Organizações coletivas dos trabalhadores de entrega em plataformas digitais: revisitando o passado para reconstruir um amanhã* apresenta um breve resgate histórico das lutas dos trabalhadores por direitos trabalhistas, importante para compreender o processo de formação das organizações coletivas dos trabalhadores e para identificar as principais estratégias utilizadas para conquista das reivindicações.

A segunda categoria, nomeada *Entregadores de plataformas digitais: Bandeiras de luta e estratégias de resistência* procura identificar quais foram as principais ações utilizadas para mobilizar e organizar os protestos dos trabalhadores de aplicativos digitais; compreender como as articulações coletivas se uniram em defesa de objetivos comuns através de estratégias criativas frente aos desafios apresentados, superando barreiras transnacionais, a ausência de delimitação geográfica do trabalho, a falta de proteção social e a alta competitividade das plataformas à atividade de entregador.

A terceira e última categoria *Desafios enfrentados pelas organizações coletivas e perspectivas de atuação* busca conhecer os principais desafios enfrentados pelas organizações coletivas dos trabalhadores de entrega por aplicativos no processo de luta pelos direitos e entender como as representações coletivas estabelecidas podem atuar para garantir direitos aos entregadores de plataformas digitais. Inicialmente nota-se perspectiva macro do desafio que é vivenciado dentro de um contexto de avanço neoliberal, a percepção quanto à natureza

própria do trabalho e quanto às dificuldades do trabalhador, que vivencia a exploração por falta de opção e diante da omissão Estatal.

Quadro 1. Lista de pesquisas incluídas na análise (Ano, Título, Autor)

Ano	Título	Autor(es)
2021	Acordos Marco Globais: Um Instrumento ao Sindicalismo Globalizado	Gerelli, D.C.; Krein, J.D.
2021	Pesquisa, organização e fortalecimento dos direitos e do diálogo social com os trabalhadores de aplicativos de entrega em Brasília e Recife	CUT; OIT; Instituto Observatório Social
2021	Boicote, breque e apagão: notas sobre as formas de resistência dos trabalhadores por plataformas digitais	PEREIRA, E. J. R..
2021	Sindicatos Em Transformación 4.0 Historias de sindicatos que se enfrentan al nuevo mundo del trabajo – 4.4 Los repartidores de comida a domicilio de las plataformas digitales se movilizan por sus derechos laborales en todo el mundo	PELÁZ, M. W.
2021	O individual e o coletivo no trabalho por plataformas digitais: possibilidades de compreensão da Constituição a partir da experiência do "Breque dos Apps".	FILHO, R. L.
2021	Disputas Sobre o Direito e a Constituição: “Breque Dos Apps”, Entregadores Antifascistas e Greve Política	FILHO, R. L.
2021	The Fight Against Platform Capitalism: An Inquiry into the Global Struggles of the Gig Economy	WOODCOCK, J.
2021	Por Trabalho Decente no Cooperativismo de Plataforma	SALVAGNI, J.; et al.
2021	Platform labour in search of value: A study of workers’ organizing practices and business models in the digital economy	GURUMURTHY, A. CHAMI, N.; BHARTHUR, D.
2020	A greve e as perspectivas do movimento entregadores	GALVÃO, A.
2020	A Proteção Ambiental Trabalhista de Entregadores de Aplicativo: Estudo de direito comparado	LOPES, Inez
2020	Uberização das relações de trabalho: uma abordagem transnacional a partir da interrelação entre Direito Público e Privado	COUTINHO, R.L.
2020	Conflictos Laborales Globales En Las Plataformas: El caso de las trabajadoras y los trabajadores de la entrega de comida	TRAPPMANN, V.; et. al
2020	Organização coletiva dos trabalhadores no capitalismo de plataforma	KALIL, R. B.
2020	O Movimento Coletivo dos Entregadores de Plataformas Digitais no Contexto Pandêmico	DELGADO, G. N.; CARVALHO, B. V.
2020	A Luta por Direitos dos Trabalhadores “Uberizados”: Apontamentos Iniciais Sobre Organização e Atuação Coletivas	GONDIM, T. P.
2020	El trabajo en las plataformas digitales de empleo Guía para formadores sindicales sobre el crowdworking, y el trabajo a través de APPs y plataformas digitales	JOHNSTON, H.; et. al.

2020	#BrequeDosApps e a organização coletiva dos entregadores por aplicativo no Brasil	CARVALHO, F. S. E.; PEREIRA, S. S.; SOBRINHO, G. S.
2020	A luta coletiva dos entregadores latino-americanos contra a pandemia do capitalismo – movimentos grevistas em tempos de Covid-19	COELHO, B.P.M.; et. al.
2020	O Surgimento e Fortalecimento das Cooperativas de Entregadores de Aplicativos no Brasil como Reflexo do Covid-19	SILVA, W. A. D.
2020	Sindicatos. Um equilíbrio em tempos de mudança: Documento de trabalho de ACTRAV-OIT	Jelle Visser
2020	Articulação coletiva dos entregadores por aplicativo no Brasil: desafios e perspectivas	VASCONCELOS, T. L.; PEREIRA, M. C.
2019	Cooperativismo de plataforma no paradigma colaborativo	BARZOTTO, L.C.; VIEIRA, L.P.
2019	ILO Centenary Declaration for the Future of Work	OIT
2019	Organización sindical de trabajadores de plataformas digitales y criterios para el diseño de políticas públicas	OTTAVIANO, J. M.; O'FARRELL, J.; MAITO, J.
2019	A gig economy e a organização sindical	BURMANN, M. S.; BORBA, M. A. A.
2018	Organizing on-demand: Representation, voice, and collective bargaining in the gig economy	Hannah Johnston; Chris Land-Kazlauskas
2018	Sindicalismo y negociación colectiva 4.0	FERNÁNDEZ, M. R.
2015	Dimensões da Crise do Sindicalismo Brasileiro	CARDOSO, A. M.
2007	História das lutas dos trabalhadores no Brasil	Vitto Giannotti

Fonte: Elaboração própria

1. RESULTADOS E ANÁLISE

1.1 Organizações Coletivas dos trabalhadores de entrega em plataformas digitais: revisitando o passado para reconstruir um amanhã

Durante a Revolução Industrial, no final do século XVIII, ocorreu a passagem gradual do trabalho manual para o industrial. No período marcado pela consolidação e expansão do capitalismo, os trabalhadores que operavam as máquinas recebiam “salários de fome” e não possuíam proteção social (GIANOTTI, 2007, p. 25). Diante das péssimas condições de trabalho, em que as jornadas diárias podiam durar até 16 horas, os operários se revoltaram e exigiram redução das horas de trabalho, um salário que permitisse alimentar sua família e amparo em caso de acidente de trabalho nas máquinas. Assim, as greves passaram a ser a “principal arma dos trabalhadores” (GIANOTTI, 2007, p. 29).

Os trabalhadores encontravam formas de se organizar para se defender da exploração. Influenciados pelas teorias Marxistas, em 1848 nascem novas formas de organização, tais como as centrais sindicais, o partido socialista e associações internacionais. Após muita luta, a conquista das oito horas de trabalho acontece nos primeiros anos do século XX, período em que no Brasil se instalaram as primeiras indústrias. Em 1900, os trabalhadores começaram a se organizar em sindicatos, fazer greves e se intensificaram as lutas por uma sociedade mais justa (GIANOTTI, 2007).

Observa-se que o mundo do trabalho sofreu profundas transformações. A reestruturação do capitalismo na década de 1970 conformou novas formas de contrato, substituindo o modelo fabril de contratação direta e regulamentada, que prevaleceu durante o século XX sob o fordismo/taylorismo, pelo modelo do Toyotismo, em que os trabalhadores eram estimulados a se “auto-recriminar” se as metas não fossem alcançadas e eram rejeitadas as formas de organizações coletivas, pois iam contra o desempenho das empresas. Essa transição serviu de base para potencializar os lucros e aumentar o capital (VASCONCELOS, 2020, p.175). A longo prazo, a reestruturação produtiva viria a impactar seriamente a organização dos trabalhadores.

No caso do Brasil, a instauração da reestruturação dos anos 1970 coincidiu com um período marcado pela efervescência dos movimentos sociais e também do movimento sindical, empenhados nas lutas contra a ditadura militar e por melhorias nas condições de vida e trabalho (GIANOTTI, 2007). O final dos anos 1970 e início dos anos

1980 registraram-se grandes greves históricas, apesar de ser, simultaneamente, ocorrer combate violento por parte das autoridades estatais aos movimentos grevistas. Em 1978, ocorreram ciclos de greve no ABC Paulista que expressavam a insatisfação com o arrocho salarial do governo e empresas. Em 1979 e 1980, as greves articularam além das pautas trabalhistas a insatisfação política e social (FILHO, 2021).

Os sindicatos de trabalhadores no Brasil passavam por uma fase de expansão. Se comparado, nota-se que em 1964 os sindicatos correspondiam a cerca de 2 mil, enquanto após a proclamação da Constituição Federal de 1988, período de transição política de ressurgimento sindical, contabilizavam-se mais de 6.600 organizações de trabalhadores urbanos e rurais. Em 2001, segundo o censo sindical do IBGE, totalizavam-se mais de 7,7 mil sindicatos e em 2015, de acordo com os registros do Ministério do Trabalho e Emprego, existiam 10.813 sindicatos de trabalhadores (CARDOSO, 2015).

Apesar do aumento no número de sindicatos, com o tempo muitos fatores afetaram o poder sindical, tais como: alta taxa de desemprego, flexibilização dos contratos de trabalho, reestruturação produtiva, aumento da informalidade, empregos instáveis com alta rotatividade e mal remunerados (CARDOSO, 2015).

Importante frisar, segundo Cardoso (2015), que as greves são utilizadas como recursos de poder nas negociações coletivas, muito eficazes nas negociações salariais. Desse modo, na mobilização coletiva, a liberdade é reivindicada pela classe trabalhadora em um cenário de reconhecimento e afirmação de direitos fundamentais (DELGADO; CARVALHO, 2020). Diante dessas mudanças na organização do trabalho e nas relações trabalhistas, as organizações coletivas são caminhos para a mobilização e articulação dos trabalhadores.

Os sindicatos são entidades para a promoção do “equilíbrio das relações de trabalho e a promoção de uma sociedade mais justa” (GERELLI; KREIN, 2021, p.5). São essenciais para se opor a movimentos de precarização do trabalho e luta por garantia de direitos. Eles se diferem na forma de atuação, mobilização, representação dos trabalhadores e na negociação com os patrões, no que pedem dos sócios e o que podem dar em troca, na forma de cooperar entre si e com outros atores sociais, econômicos e políticos. Entretanto, os filiados são fundamentais para garantir independência sindical perante outras forças e realizar ações para conquistar eleições e articular os trabalhadores em greve e protestos (VISSER, 2021).

As novas formas de prestação de serviço mudam não somente o mercado de trabalho, mas também as relações com os trabalhadores. Na intenção de reduzir os custos e aproveitar vantagens de cada lugar, as empresas usam o “deslocamento e terceirização dos processos

produtivos”, o que resulta na fragmentação do trabalho e na diminuição do poder de negociação dos trabalhadores (GERELLI; KREIN, 2021, p.8).

O capital se apropria das tecnologias e da falta de regulação Estatal da atividade, acentuando progressivamente a partir dos anos de 1970, a fragmentação, terceirização e desregulação do trabalho, culminando em sua expressão mais recente, caracterizada pelas formas de organização do processo de trabalho via plataformas digitais, fortemente impulsionadas após a primeira década do século XXI (JOHNSTON; LAND-KAZLAUSKAS, 2018).

O capitalismo de plataforma utiliza as tecnologias da Informação e Comunicação traçando novas configurações às relações de trabalho. As plataformas digitais se apresentam como intermediadores da negociação, daquele que presta o serviço ao consumidor, por meio de algoritmos que processam informações e dados, considerando seus trabalhadores como autônomos na atividade, o que dificulta o reconhecimento de trabalhador e estimula a concorrência entre os mesmos (KALIL, 2020).

Dessa forma, a plataformização do trabalho tem difundido formas de exploração e elevação exponencial da jornada de trabalho, rompendo o direito histórico à jornada de 8 horas diárias, que foi garantido constitucionalmente e é progressivamente desrespeitado. Em uma pesquisa realizada por Delgado e Carvalho (2020), os entregadores afirmam trabalhar mais de 60 horas semanais, sem direito ao descanso e sem intervalo entre as jornadas.

Todavia, na ausência de uma regulamentação global para o trabalho de plataformas digitais, os trabalhadores se organizam pelo mundo em cooperativas, coletivos, associações e sindicatos (LOPES; BRITO, 2020). Os artigos que fazem parte da amostra desta pesquisa evidenciam tal fenômeno e sinalizam novas formas de organização dos trabalhadores diante da plataformização do trabalho.

Em uma perspectiva internacional, com a atuação de empresas transnacionais, os trabalhadores precisam se articular nos mais diversos níveis. Os Acordos Marco Globais, são instrumentos que buscam regular as relações do trabalho em todo o mundo, tem o princípio de vincular as empresas multinacionais às orientações da Organização Internacional do Trabalho-OIT e promover a ampliação dos direitos a nível transnacional, favorecendo o engajamento das entidades sindicais à nível internacional (GERELLI; KREIN, 2021).

Nesse cenário de globalização econômica, que atinge vários segmentos de trabalhadores, os sindicatos há tempos mostram que é preciso se organizar para além de uma atuação local, exigindo articulação à nível global. Com isso, os sindicatos globais embasados

na solidariedade internacional e com objetivos comuns buscam defender ações dos direitos humanos e normas trabalhistas que ultrapassem as fronteiras dos Estados (LOPES; BRITO, 2020). São compostos por trabalhadores de diversos países, que podem atuar a nível local e global. Visando o reconhecimento de direitos trabalhistas individuais e coletivos, buscam melhorar as condições de trabalho em todo mundo (COUTINHO, 2021).

Como as plataformas digitais em sua maioria são transnacionais, a articulação do movimento sindical internacional e das redes sindicais de entregadores e entregadoras são fundamentais para lutar em todo o mundo por demandas em comum e garantir normas internacionais para o trabalho digital (CUT, 2021). Considerando os impactos provocados pelos trabalhos de plataformas digitais e buscando o reconhecimento de direitos, os trabalhadores articularam diversas formas de organizações coletivas como espaços virtuais, sindicatos e cooperativas (KALIL, 2020).

Na perspectiva de autonomia, autogestão e construção de relações de trabalho mais colaborativas, cooperativas têm sido constituídas (GALVÃO, 2020). O cooperativismo de plataforma tem o intuito de empoderar os prestadores de serviço a partir da propriedade coletiva da tecnologia. Com isso, buscam incluir “conceitos de associativismo, solidariedade, propriedade coletiva e governança democrática” (BARZOTTO; VIEIRA, 2019, p. 52). Também é responsabilidade da cooperativa de plataforma o fornecimento de benefícios e proteções, como seguro desemprego, seguridade social e plano de saúde (BARZOTTO; VIEIRA, 2019). Busca-se a superação da subordinação com as plataformas digitais e das condições precarizadas de trabalho (SILVA, 2020).

No Brasil, antes da atuação das plataformas de trabalho digitais, já existia o Sindicato dos Mensageiros, Motociclistas, Ciclistas e Mototaxistas Intermunicipal do Estado de São Paulo (Sindimoto/SP), que, diante das denúncias de práticas abusivas das empresas, incorporaram a causa dos motofrentistas de aplicativos, que após mais uma redução de tarifas da Loggi, em novembro de 2016, foi estabelecida a greve dos motofrentistas, com apoio do Sindimoto/SP (GONDIM, 2020).

Nos países da Bélgica e Holanda, em 2017 e 2018, os sindicatos apoiaram os entregadores durante os protestos e não os forçaram a se adaptarem ao modelo de atuação sindical, mas ofereceram um “ouvido atento” as demandas dos trabalhadores (TRAPPMANN et al., 2020, p.72). Na Califórnia (EUA), em agosto de 2019, motoristas de aplicativo organizaram uma manifestação para pressionar a aprovação de um Projeto de Lei que possibilitaria classificá-los como empregados. No mês seguinte, ocorreu a aprovação do

Projeto e os motoristas aguardam adquirir direitos trabalhistas. Em setembro do mesmo ano, entregadores da Deliveroo organizaram greves em 16 cidades no Reino Unido, devido às mudanças de regras de trabalho, redução de tarifas e desligamento de trabalhadores (KALIL, 2020).

Em cenário pandêmico, em diversas cidades do Brasil, em julho de 2020, diante da superexploração dos entregadores de plataformas digitais e da omissão institucional, trabalhadores articularam-se na “formação de novas vias de associação coletiva”. O movimento conhecido como o “Breque dos Apps” marcou um momento de luta histórica por melhores condições de trabalho (DELGADO; CARVALHO, 2020, p. 400).

A mobilização ocorreu com moto carreatas e piquetes, alguns entregadores foram para as ruas, outros desligaram o aplicativo, houve transmissões ao vivo (“lives”) e reuniões nas redes sociais (FILHO, 2020). O ato contou com a participação de trabalhadores de diversos países da América Latina, fato que evidenciou a força da articulação coletiva de trabalhadores que vivem semelhantes condições de trabalho e, assim, provocaram também o “poder político das organizações formais” (DELGADO; CARVALHO, 2020, p. 400).

O Breque dos Apps deu visibilidade a diversos coletivos de entregadores, como o Movimento dos Entregadores Antifascistas e a Associação dos Motofretistas de Aplicativos e Autônomos do Brasil (AMABR), criado em 2018 em São Paulo (FILHO, 2020).

Percebe-se que, na intenção de promover melhores condições de trabalho para entregadores de aplicativos, algumas organizações de coletivos articulam-se para atuarem como cooperativas de plataforma, entre elas os coletivos Despatronados, Señoritas Courier, Pedal Express, Buscar Express e o Feme Express (FILHO, 2020, p. 80).

Diante de tantos desafios, é admirável a capacidade de articulação que os entregadores de plataformas têm desenvolvido através da formação de diversas organizações coletivas. Entretanto, é preciso o reconhecimento de que são trabalhadores “subordinados e superexplorados” pelas empresas de aplicativos, bem como é necessário a aprovação de suas demandas e validação de suas organizações coletivas (PEREIRA, 2021, p.4), mas principalmente, o papel do Estado é fundamental na regulação do trabalho de plataformas, implementando as leis que normatizam o trabalho e estabeleçam direitos. Além disso, é preciso limitar a atuação das empresas de plataformas, impor que a arrecadação de impostos seja ajustada aos lucros ganhos e abranger esses trabalhadores com os mesmos direitos dos formalizados na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (PEREIRA, 2021).

1.2 Entregadores de plataformas digitais: bandeiras de luta e estratégias de resistência

Perante o cenário do trabalho em plataformas digitais, do aumento das jornadas de trabalho e da exposição a diversos riscos, como acidentes de trânsito e a infecção à covid-19, os entregadores fortaleceram a organização coletiva com movimentos de paralisação em vários países (CUT, 2021). Com objetivos em comum, buscam a “luta por direitos e por reconhecimento” (DELGADO; CARVALHO, 2020, p. 400). Os trabalhadores têm se articulado coletivamente através da criação de associações, sindicatos e/ou do engajamento de seus representantes em sindicatos já existentes (GONDIM, 2020).

Contudo, diante da ausência de legislações para os trabalhadores do capitalismo de plataforma, de condições precárias de trabalho, da falta de apoio técnico e financeiro para a criação de sindicatos e cooperativas e do não reconhecimento como um trabalhador de direitos, os trabalhadores de plataformas articulam maneiras alternativas para se organizarem e usam “espaços virtuais, fóruns online, redes sociais e aplicativos de comunicação instantânea” (KALIL, 2020, p. 81).

O uso dos espaços virtuais entre os trabalhadores de plataformas é um meio apropriado para quem passa maior parte do tempo conectado à internet e não realiza suas atividades no mesmo espaço físico que os demais colegas. Nesse sentido, os espaços virtuais são utilizados para se aproximar, comunicar, trocar informações e tirar dúvidas nos fóruns online (KALIL, 2020). Segundo pesquisa realizada pela CUT (2021) acerca das manifestações ocorridas em julho de 2020, os entrevistados afirmaram que souberam do ato pelas redes sociais, principalmente pelo *WhatsApp*.

Os trabalhadores de plataformas articulam suas “ações coletivas na construção do poder associativo” e buscam ações que têm o objetivo de conquistar apoio público contra as práticas abusivas (TRAPPMANN *et al.*, 2020, p. 7). Os resultados de estudo de Trappmann *et al.* (2020) relatam que em 36 países ocorreram casos de conflitos trabalhistas, destacando a grande proporção de conflitos relacionados com plataformas de entrega de alimentos. Os autores sinalizam que isto revela a representação do crescente poder associativo dos trabalhadores de plataformas, com capacidade de organizar ações combinadas e “agir de forma solidária” (TRAPPMANN *et al.*, 2020, p. 13).

Perante à falta da implementação das leis que amparem e reconheçam como trabalhadores/as de fato, eles/elas organizaram inicialmente pautas comuns quanto às

reivindicações. A primeira das demandas é em relação ao valor pago pelas entregas, sendo reivindicado o aumento do valor do frete, bem como o pagamento de valores mínimos por entrega. Quanto aos riscos que envolvem a profissão, exigem que seja concedido seguro de vida, seguro contra roubo e acidente, equipamentos de proteção individual (EPI) e auxílio financeiro em caso de adoecimento, principalmente devido ao grande risco de contágio pela Covid-19. Outras reivindicações incluem o fim dos bloqueios injustos, do sistema de pontuação e da restrição dos locais de trabalho, pois para acessar determinadas áreas o trabalhador precisar acumular durante a semana uma pontuação mínima. É requerida a implantação de pontos de apoio aos trabalhadores, locais em que possam descansar, fazer suas necessidades fisiológicas e se alimentarem, demanda que corresponde a “dimensão socioambiental do direito fundamental ao trabalho digno” (DELGADO; CARVALHO, 2020, p. 401).

Outra bandeira de luta, é em relação a criação de um suporte para falar diretamente com o aplicativo, um telefone ou e-mail, para que possa tratar demandas além das entregas. Também solicitaram reuniões com representantes políticos - como prefeitos e governadores - e com os representantes das plataformas digitais (CUT, 2021). Além disso, reivindicam o direito contra a vigilância dos dados que os exploram e exigem a participação na “governança técnica da plataforma” (GURUMURTHY et. al. 2021). Outra questão muito importante se refere à demanda das mulheres trabalhadoras de entrega a respeito da exposição ao assédio sexual por parte dos clientes, donos das empresas comerciais e dos entregadores (FILHO, 2021, p. 44).

Diante do cenário pandêmico, que agravou ainda mais a superexploração, trabalhadores reivindicaram acréscimo de 100% no pagamento por entrega e o fornecimento dos equipamentos de proteção e higiene. Estas foram as exigências mais urgentes no comunicado oficial de convocação para os protestos de abril de 2020, publicado nas redes sociais de diversos movimentos e aderido por trabalhadores de seis países da América Latina. Esse comunicado, fez referência ao atropelamento da entregadora Ema, na Argentina, e orienta a necessidade de articulação em nível supranacional:

“Os entregadores de todo o mundo, sem importar a nacionalidade nem o aplicativo [...], têm que se unir em uma luta para derrotá-los. A unidade e organização dos entregadores de todos os apps de todos os países é o único caminho para conquistar nossos direitos” (COELHO; JESUS; SILVA, 2021, p. 35).

Outro documento convocatório para os movimentos de primeiro de julho de 2020, chamado “Comunicado Internacional”, apoiado por entregadores do “Brasil, Chile, Equador,

Argentina, México, Costa Rica e Guatemala”, trazia como exigências “justiça em memória dos trabalhadores que perderam a vida”, fornecimento de bônus emergencial pelo trabalho essencial, fim das punições ao rejeitar pedidos e ações de cuidado com saúde perante a pandemia. Importante salientar que no documento convocatório para a quarta greve, em setembro de 2020, uma das exigências referiu-se à relação de trabalho com as plataformas: “levantaremos as bandeiras da justa reivindicação por reconhecimento trabalhista; não somos colaboradores, somos trabalhadores” (COELHO; JESUS; SILVA, 2021, p. 36).

A ação coletiva dos entregadores, de quebrar a rotina do trabalho e mostrar resistência à forma de exploração laboral, caracteriza-se como greve (FILHO, 2021) - um instrumento histórico da luta dos trabalhadores - e é a demonstração máxima adquirida pela classe trabalhadora para se opor aos que os exploram (PEREIRA, 2021). Em entrevista, o representante do movimento Entregadores Antifacistas, Paulo Lima, fala que “greve é um ato político, que eles são trabalhadores e não empreendedores, que precisam se unir na busca de direitos” (FILHO, 2021), diz que “os trabalhadores carregam comida nas costas e estão com fome”, reivindicam que o aplicativo forneça alimentação e refere que o coletivo é “um movimento de empoderar o trabalhador” (FILHO, 2021).

Observa-se que os entregadores se apoiaram em estratégias já disponíveis de comunicação digital e utilizaram espaços públicos, durante o trabalho, para reuniões. Dessa forma, utilizando “modos de resistência improvisados”, os trabalhadores, geraram manifestações públicas quanto às condições de trabalho e chamaram a atenção da mídia, dos sindicatos e outras entidades que se interessaram pela categoria (GONDIM, 2020, p. 477).

Perante o exposto, as mobilizações coletivas dos trabalhadores de plataformas digitais têm pautas que vão além das reivindicações às empresas. Apresentam-se também como movimentos de conotação política, em que exigem a presença do Estado na regulação do trabalho altamente exploratório, evidenciando o “clamor em defesa da dignidade enquanto ser humano e trabalhador” (CUT, 2021, P. 101). É um movimento por reconhecimento e que procura proporcionar condições de subsistência digna para trabalhadores e trabalhadoras (FILHO, 2021).

1.3 Desafios enfrentados pelas organizações coletivas e perspectivas de atuação

A mobilização dos entregadores acontece no contexto de avanço neoliberal e do não reconhecimento da categoria enquanto trabalhador, o que estimula a competição,

fragmentação e rejeição quanto à solidariedade de classe, fatos que dificultam a articulação coletiva (VASCONCELOS; PEREIRA, 2020).

Entre os fatores que interferem na organização coletiva de entregadores de plataforma, Gondim (2020) aponta os de natureza própria do trabalho, que se referem ao monitoramento constante das empresas, através dos algoritmos. Em função deste monitoramento, os trabalhadores podem se sentir desestimulados a participarem das manifestações, se opor ao direito de organização pela possibilidade de afetar sua avaliação, além do medo de represália das plataformas, que podem desativá-los. Ademais, os aplicativos usam estratégias de competição entre os trabalhadores, chamadas de “incentivos”, que os divide e “gamifica” o trabalho (GONDIM, 2020, p. 477). Os trabalhadores sentem-se constantemente vigiados - como se existisse uma “mão invisível” - e são avaliados a cada serviço executado. Sabe-se que quem regula esse aplicativo é uma empresa com grande recurso humano e que coordena os algoritmos (CARVALHO; PEREIRA; SOBRINHO, 2020, p. 16).

Outros desafios são em relação à situação social do trabalhador. No caso de imigrantes, muitos sem documentação e por falta de opção, se submetem a sobreviver na informalidade. e estão em uma situação de insegurança. Vulneráveis à exploração e ao assédio, querem passar despercebidos e, conseqüentemente, teriam receio de participar das manifestações, razão pela qual não se encaixam nos sindicatos já existentes. Em alguns países, este problema se agrava ainda mais em contexto de guerra, em que há o aumento do fluxo migratório de refugiados tentando fugir dos conflitos e da miséria (VISSER, 2021).

Quanto a fragmentação do trabalho entre os aplicativos, muitos entregadores ficam conectados em mais de uma plataforma, fato que pode dificultar a definição para quem se dirige às manifestações (GONDIM, 2020). A reivindicação de um contrato justo para os trabalhadores de plataforma é uma grande luta, visto que o Termo de Condições disponibilizado no aplicativo não é suficientemente claro, apresenta letras minúsculas e muitos aceitam sem nem ler o documento (SALVAGNI *et al.*, 2021).

Diante os desafios da atividade laboral e por trabalharem em um espaço muito competitivo, de dispersão geográfica e em plataformas digitais que ultrapassam fronteiras, pesquisadores apontaram que seria difícil a organização desses trabalhadores, que seria complicado identificar interesses comuns e efetivar as reivindicações trabalhistas (JOHNSTON, 2020). Entretanto, as organizações coletivas dos entregadores mostraram que, apesar da distância física que separa os trabalhadores de plataformas digitais, é possível “lutar por interesses comuns e falar a uma só voz” (JOHNSTON, 2020, p. 46).

Criar e manter organizações de trabalhadores não é fácil. Em qualquer setor é necessário empenho e persistência: estabelecer relações de confiança é fundamental para que possam se sentir representados e seguros de que suas lutas vão gerar mudanças (JOHNSTON, 2020). A luta pelos direitos trabalhistas fortalece os sindicatos, que precisam reconstruir a prática baseada na solidariedade e os trabalhadores possam se sentir representados por suas entidades de classe (CARDOSO, 2015). A negociação coletiva considera a capacidade de articular as greves e de conduzir os seus integrantes aos resultados (VISSER, 2021). Dessa forma os sindicatos nacionais buscam se articular com outras representações transnacionais, com o propósito de organizar uma rede para defender os direitos dos trabalhadores para além das fronteiras do território (COUTINHO, 2021).

Muitos são os desafios enfrentados pelo sindicalismo no Brasil. Segundo a Pnad contínua de dezembro de 2019, houve uma redução da população ocupada filiada aos sindicatos, de 16,1% em 2012 para 12,5% em 2018. Os principais fatos que impactam na baixa mobilização sindical são a reforma trabalhista, o desemprego, o crescente aumento da informalidade, com empregados sem carteira assinada e trabalhadores por conta própria (GONDIM, 2020). A categoria de autônomo dificulta ser identificado por categoria profissional, o que impacta na organização desses trabalhadores e exige uma nova abordagem sindical, para que possa garantir a representação e proteger os trabalhadores de plataformas (CUT, 2021).

Com a intenção de equilibrar a relação entre empregador e trabalhador individual, a liberdade de associação e a negociação coletiva permitem que trabalhadores se articulem em favor de seus “empregos e de condições de trabalho” (JOHNSTON; LAND-KAZLAUSKAS, 2018, p. 94). Desse modo, construir a interlocução do sindicato já estabelecido com as novas formas de organizações coletivas, incluir na luta novos trabalhadores, buscar apoio de vários setores profissionais e dos próprios usuários desses serviços, são percursos a serem traçados (CARVALHO; PEREIRA; SOBRINHO, 2020).

As manifestações dos entregadores de plataforma trouxeram a reivindicação salarial como uma das principais lutas, fato que remonta os embates tradicionais da exploração do trabalho e um dos principais motivos dos protestos históricos - fator central que remete à principal luta dos sindicatos já estabelecidos, evidenciando que os sindicatos têm um robusto embasamento para organizar os trabalhadores de plataforma (TRAPPMANN et al., 2020, p. 11).

Os sindicatos e as categorias formalizadas dos trabalhadores de plataforma podem estabelecer novos percursos. Nota-se a questão do embate contra o aumento dos combustíveis e a reivindicação quanto à gestão efetiva na prevenção à Covid-19, fator que ampliaria o diálogo com trabalhadores da saúde, educação e demais serviços públicos, fortalecendo a luta em defesa do nosso “Sistema Único de a Saúde - SUS, da ciência e tecnologia” (PEREIRA, 2021, p. 5).

Observa-se que os protestos e organizações dos trabalhadores delivery em todo o mundo, nos últimos dois anos, abrem possibilidades para alinhamentos quanto às reivindicações salariais, representação justa, contratos e condições dignas de trabalho (SALVAGNI et al., 2021), bem como torna evidente que a “resistência claramente já está acontecendo” (WOODCOCK, 2021, p. 83).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O material pesquisado também possibilitou a compreensão do grande impacto social e econômico da inserção do trabalho em plataformas digitais na vida de muitos/as trabalhadores/as que, sem opção, se submetem ao trabalho informal, sem regulamentação e proteção social, ficam expostos a diversos riscos da atividade laboral.

Com a redução dos postos de trabalho, o aumento do desemprego e da informalidade, associado à flexibilização dos vínculos e jornadas de trabalho com a Reforma Trabalhista de 2017, as plataformas digitais expõem a precarização do trabalho que impacta na saúde física e mental dos trabalhadores/as, principalmente dos mais vulneráveis.

Esse contexto é contrário ao artigo 23 da Declaração dos Direitos Humanos que afirma que todo trabalhador tem direito a proteção social e ao trabalho com salário digno, para que possa sustentar a si e a sua família. Além disso, expressa o direito do trabalhador de fundar ou participar de sindicatos para proteger seus interesses (“OHCHR | Universal Declaration of Human Rights - Portuguese”, [s.d.]).

Desse modo, fez-se necessário o resgate histórico das organizações coletivas para compreender que a conquista de direitos sociais e trabalhistas, independente da época e do contexto social, só ocorreram a partir de muita mobilização, luta e união dos trabalhadores.

Constata-se que os entregadores de plataformas digitais, conseguiram se articular, ainda que tal movimento seja dificultado tanto pela ausência de garantias relacionadas ao vínculo trabalhista, como ao fato de não terem geograficamente o mesmo local de trabalho onde todos possam se encontrar todos os dias, formaram organizações coletivas e criaram uma grande mobilização social que despertou a atenção de diversos atores, como a mídia, entidades sindicais estabelecidas e os próprios usuários da plataforma.

Assim, expõe-se a precarização do trabalho vivenciada e evidencia-se quem são os trabalhadores que enfrentam grandes desafios e que não têm nada a perder, que travam uma luta de resistência contra um sistema econômico capitalista e reivindicam condições de trabalho dignas e pelo reconhecimento de serem tratados como trabalhadores, como de fato são, e exigem proteção social e direitos trabalhistas.

Frente ao exposto de intensificação e precarização do trabalho de plataformas, o Estado se faz presente em permitir a ausência de regulamentação da atividade laboral, é uma decisão estatal de não regular (CARDOSO; ARTUR; OLIVEIRA, 2020). No entanto, já temos constituído leis que tratam dos direitos dos trabalhadores, é preciso a efetivação das

mesmas, como o Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), que fala da igualdade de direitos para qualquer trabalhador independente do vínculo empregatício, além do que, a Consolidação das Leis do Trabalho, em seu Art 6º, parágrafo único, preconiza “Os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio” (BRASIL, 2020).

Dessa maneira, com a concretização das leis que regem os direitos dos/as trabalhadores/as, será possível articular estratégias e alcançar a implementação do objetivo 8 (oito) do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas: “Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos” (“Sustainable Development Goal 8”, [s.d.]).

Quanto ao futuro do trabalho, acredita-se que seja irreversível o avanço das plataformas digitais e, como tal, recomenda-se o desenvolvimento contínuo de pesquisas que analisam as diversas configurações do trabalho em plataformas digitais de trabalho, entre elas aquelas relacionadas à saúde do trabalhador/a de entrega por aplicativo.

Ressalta-se que é fundamental que o Estado assuma o seu papel normativo e regulador, fiscalizando as diversas formas de trabalho para que os/as trabalhadores/as sejam beneficiados/as pelo desenvolvimento das inovações tecnológicas e não sejam submetidos a condições de exploração e conseqüente adoecimento e morte em decorrência do trabalho. Além disso, é crucial que os entregadores de aplicativo possam usufruir do direito de se organizarem coletivamente e integrarem uma entidade que os represente nos mais diversos níveis, do local ao global. pois a articulação coletiva é o caminho para que suas lutas promovam mudanças.

REFERÊNCIAS

- ABÍLIO, Ludmila Costhek; et. al. Condições de trabalho de entregadores via plataforma digital durante a Covid-19. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, Campinas, EDIÇÃO ESPECIAL – DOSSIÊ COVID-19, p. 1-21, 2020. Disponível em: <<http://www.revistatdh.org/index.php/Revista-TDH/article/view/74/37>>. Acesso em: 25 mar. 2022.
- ANTUNES, R. **A nova morfologia do trabalho no Brasil. Reestruturação e precariedade | Nueva Sociedad.**, 2012. Disponível em: <<https://nuso.org/articulo/a-nova-morfologia-do-trabalho-no-brasil-reestruturacao-e-precariedade/>>. Acesso em: 10 abr. 2022.
- ANTUNES, Ricardo. O privilégio da servidão [recurso eletrônico]: o novo proletariado de serviços na era digital- 1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2018. Disponível em: <https://www.academia.edu/39897121/O_Privil%C3%A9gio_da_Servid%C3%A3o_e_Livros>. Acesso em: 8 mar. 2022.
- ANTUNES, R. C. Qual é o futuro do trabalho na Era Digital? **Laborare**, v. 3, n. 4, p. 6–14, 2 jul. 2020. Disponível em: <<https://revistalaborare.org/index.php/laborare/article/view/46>>. Acesso em: 20 abr. 2022.
- ANTUNES, R.; PRAUN, L. A sociedade dos adoecimentos no trabalho. **Serviço Social & Sociedade**, p. 407–427, set. 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/cbc3JDzDvxTqK6SDTQzJJLP/#>>. Acesso em: 20 abr. 2022.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977. Disponível em: <<https://ia802902.us.archive.org/8/items/bardin-laurence-analise-de-conteudo/bardin-laurence-analise-de-conteudo.pdf>>. Acesso em: 5 mar. 2022.
- BARZOTTO, L. C.; VIEIRA, L. P. Cooperativismo de plataforma no paradigma colaborativo. **Revista da Escola Judicial do TRT4**, v. 1, n. 01, p. 41–65, 30 ago. 2019. Disponível em: <<https://rejrtr4.emnuvens.com.br/revistaejud4/article/view/10>>. Acesso em: 10 abr. 2022.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das leis do trabalho. **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e normas correlatas**. – 3. ed. – Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/580894/CLT_3ed.pdf. Acesso em: 16 maio 2022.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 out., 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 maio 2022.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2017. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm>. Acesso em: 11 mar. 2022.

BOTELHO, L. L. R.; CUNHA, C. C. DE A.; MACEDO, M. O MÉTODO DA REVISÃO INTEGRATIVA NOS ESTUDOS ORGANIZACIONAIS. **Gestão e Sociedade**, v. 5, n. 11, p. 121–136, 2 dez. 2011. Disponível em: <<https://www.gestaoesociedade.org/gestaoesociedade/article/view/1220>>. Acesso em: 10 mar. 2022.

CARDOSO, Ana Claudia Moreira; ARTUR, Karen; OLIVEIRA, Murilo Carvalho Sampaio. O TRABALHO NAS PLATAFORMAS DIGITAIS: NARRATIVAS CONTRAPOSTAS DE AUTONOMIA, SUBORDINAÇÃO, LIBERDADE E DEPENDÊNCIA. **Revista Valore**, [S.l.], v. 5, p. 206-230, set. 2020. Disponível em: <https://revistavalore.emnuvens.com.br/valore/article/view/657>. Acesso em: 17 maio 2022.

CARDOSO, A. C. M. Conhecer as plataformas de trabalho. **Revista Ciências do Trabalho**, n. 20, 16 nov. 2021. Disponível em: <<https://rct.dieese.org.br/index.php/rct/article/view/287>>. Acesso em: 6 abr. 2022.

CARDOSO, A. M. DIMENSÕES DA CRISE DO SINDICALISMO BRASILEIRO. **Caderno CRH**, v. 28, p. 493–510, dez. 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ccrh/a/n7T4KCgy6HtkPpWDddGSSfH/?lang=pt#>>. Acesso em: 28 fev. 2022.

CARVALHO, F. S. E. DE; PEREIRA, S. DOS S.; SOBRINHO, G. S. #BrequeDosApps e a organização coletiva dos entregadores por aplicativo no Brasil. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, v. 3, 15 dez. 2020. Disponível em: <<http://www.revistatdh.org/index.php/Revista-TDH/article/view/85>>. Acesso em: 20 mar. 2022.

COELHO, B. DA P. DE M.; JESUS, A. B. B. DE; SILVA, M. E. P. S. DA. A luta coletiva dos entregadores latino-americanos contra a pandemia do capitalismo - movimentos grevistas em tempos de Covid-19. **Middle Atlantic Review of Latin American Studies**, v. 4, n. 3, p. 31–48, 18 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.marlasjournal.com/articles/abstract/10.23870/marlas.331/>>. Acesso em: 17 mar. 2022.

COUTINHO, R. L. Uberização das relações de trabalho: uma abordagem transnacional a partir da interrelação entre Direito Público e Privado. **Revista Eletrônica do CEJUR**, v. 2, n. 5, 1 abr. 2021. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/cejur/article/view/77625>>. Acesso em: 15 abr. 2022.

CUT. **Condições de trabalho, direitos e diálogo social para trabalhadoras/es do setor de entrega por APP em Brasília e Recife**. CUT- Secretaria de Relações Internacionais e Instituto Observatório Social: São Paulo: Central Única dos Trabalhadores, 2021. Disponível em: <<https://www.cut.org.br/acao/condicoes-de-trabalho-direitos-e-dialogo-social-para-trabalhadoras-e-trabalhador-ac01>>. Acesso em: 18 abr. 2022.

DELGADO, Gabriela Neves; CARVALHO, Bruna V. N. **42 O MOVIMENTO COLETIVO DOS ENTREGADORES DE PLATAFORMAS DIGITAIS NO CONTEXTO**

PANDÊMICO – Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva, dez. 2020. Disponível em: <<https://revistas.newtonpaiva.br/redcunp/n-42-o-movimento-coletivo-dos-entregadores-de-plataformas-digitais-no-contexto-pandemico/>>. Acesso em: 27 abr. 2022

FILGUEIRAS, V.; ANTUNES, R. Plataformas Digitais, Uberização do Trabalho e Regulação no Capitalismo Contemporâneo. **Revista Contracampo**, v. 39, n. 1, 17 abr. 2020. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/contracampo/article/view/38901>>. Acesso em: 15 mar. 2022.

FILHO, R. L. O individual e o coletivo no trabalho por plataformas digitais: possibilidades de compreensão da Constituição a partir da experiência do “Breque dos Apps”. **Revista Jurídica da UFERSA**, v. 4, n. 8, p. 72–93, 2020. Disponível em: <<https://periodicos.ufersa.edu.br/index.php/rejur/article/view/10139>>. Acesso em: 10 mar. 2022.

FILHO, R. L. DISPUTAS SOBRE O DIREITO E A CONSTITUIÇÃO: “BREQUE DOS APPS”, ENTREGADORES ANTIFASCISTAS E GREVE POLÍTICA. **Revista Processus de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social**, v. 3, n. 6, p. 41–62, 10 set. 2021. Disponível em: <<https://periodicos.processus.com.br/index.php/ppds/article/view/356>>. Acesso em: 12 mar. 2022.

GALVÃO, ANDREIA. **A greve e as perspectivas do movimento entregadores**. A Terra é Redonda, São Paulo, 14 de jul. de 2020. Disponível em: <<https://www.eco.unicamp.br/remir/index.php/sindicalismo/189-a-greve-e-as-perspectivas-do-movimento-entregadores>>. Acesso em: 16 abr. 2022.

GERELLI, D. C.; KREIN, J. D. ACORDOS MARCO GLOBAIS: UM INSTRUMENTO AO SINDICALISMO GLOBALIZADO. **Teoria Jurídica Contemporânea**, v. 6, n. 0, 30 jun. 2021. Disponível em: <<https://revistas.uftj.br/index.php/rjur/article/view/e41913>>. Acesso em: 5 abr. 2022.

GIANOTTI, Vitor. **História das Lutas dos trabalhadores no Brasil**. Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <<https://averdade.org.br/novo/wp-content/uploads/2020/08/Documento-64-VITO-GIANNOTTI-HIST%C3%93RIA-DAS-LUTAS-DOS-TRABALHADORES-NO-BRASIL.pdf>>. Acesso em: 13 mar. 2022.

GONDIM, T. P. A Luta por direitos dos trabalhadores “uberizados”: apontamentos iniciais sobre organização e atuação coletivas. **Mediações - Revista de Ciências Sociais**, v. 25, n. 2, p. 469–487, 25 ago. 2020. Disponível em: <<https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/39594>>. Acesso em: 15 mar. 2022.

GURUMURTHY, ANITA; CHAMI, NANDINI; BHARTHUR, DEEPTI. **Platform labour in search of value: A study of workers’ organizing practices and business models in the digital economy**. Publication. Disponível em: <http://www.ilo.org/global/topics/cooperatives/publications/WCMS_809250/lang--en/index.htm>. Acesso em: 5 abr. 2022.

IKUTA, C. Y. S.; MONTEIRO, G. P. P. Perfil dos motoboys e entregadores de mercadorias. **Revista Ciências do Trabalho**, n. 20, 16 nov. 2021. Disponível em: <<https://rct.dieese.org.br/index.php/rct/article/view/283>>. Acesso em: 4 abr. 2022.

JOHNSTON, HANNAH; LAND-KAZLAUSKAS, CHRISTOPHER. **Organizing on-demand: representation, voice, and collective bargaining in the gig economy - International Labour Organization**. Disponível em: <https://labordoc.ilo.org/discovery/fulldisplay/alma994981993502676/41ILO_INST:41ILO_V1>. Acesso em: 6 abr. 2022.

KALIL, R. B. Organização coletiva dos trabalhadores no capitalismo de plataforma. **Revista Contracampo**, v. 39, n. 2, 2020. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/contracampo/article/view/38570>>. Acesso em: 5 abr. 2022.

LOPES, I.; BRITO, M. F. A PROTEÇÃO AMBIENTAL TRABALHISTA DE ENTREGADORES DE APLICATIVO: ESTUDO DE DIREITO COMPARADO. **Direito.UnB - Revista de Direito da Universidade de Brasília**, v. 4, n. 2, p. 146–170, 31 ago. 2020. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb/article/view/32398>>. Acesso em: 16 mar. 2022.

LUCCA, S. R. DE. Coronavírus: o trabalho sob fogo cruzado. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, 2 out. 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csp/a/KvKKHYs7K4xvNySdxgKx9FR/?lang=pt>>. Acesso em: 17 mar. 2022.

OHCHR | Universal Declaration of Human Rights - Portuguese. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese>>. Acesso em: 17 abr. 2022.

PEREIRA, EDUARDO J. R. **Boicote, breque e apagão: as formas de resistência dos trabalhadores por aplicativo**. Disponível em: <<https://www.eco.unicamp.br/remir/index.php/negociacao-coletiva/286-boicote-breque-e-apagao-as-formas-de-resistencia-dos-trabalhadores-por-aplicativo>>. Acesso em: 25 fev. 2022.

PNAD Contínua: taxa de desocupação é de 11,2% e taxa de subutilização é de 23,5% no trimestre encerrado em fevereiro | Agência de Notícias. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/33367-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-11-2-e-taxa-de-subutilizacao-e-de-23-5-no-trimestre-encerrado-em-fevereiro>>. Acesso em: 20 abr. 2022.

SALES, J. B. S. Saúde do Trabalhador de *Delivery* no Contexto da Pandemia do Coronavírus no Brasil: Revisão de Escopo. Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília - ProIC UnB, Brasília, 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=RxltZEbn5Sw>>. Acesso em: 28 abr. 2022.

SALVAGNI, J. et al. Por trabalho decente no cooperativismo de plataforma. **Revista Ciências do Trabalho**, n. 20, 16 nov. 2021. Disponível em: <<https://rct.dieese.org.br/index.php/rct/article/view/280>>. Acesso em: 18 mar. 2022.

SALVAGNI, J.; COLOMBY, R. K.; CHERON, C. Em contexto de pandemia: entregadores de aplicativos, precarização do trabalho, esgotamento e mobilização. **Simbiótica. Revista**

Eletrônica, v. 8, n. 3, p. 149–169, 3 out. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/simbiotica/article/view/36817>>. Acesso em: 18 mar. 2022

SILVA, W. A. D. O SURGIMENTO E FORTALECIMENTO DAS COOPERATIVAS DE ENTREGADORES DE APLICATIVOS NO BRASIL COMO REFLEXO DO COVID-19. **Revista Eletrônica Sapere Aude**, v. 1, n. 2, p. 103–118, 12 set. 2020. Disponível em: < <http://revistaeletronicasapereaude.emnuvens.com.br/sapere/article/view/50>>. Acesso em: 18 mar. 2022.

SILVEIRA, S. A. DA. Capitalismo digital. **Revista Ciências do Trabalho**, n. 20, 16 nov. 2021. Disponível em: < <https://rct.dieese.org.br/index.php/rct/article/view/286>>. Acesso em: 16 mar. 2022.

Sustainable Development Goal 8: Trabalho decente e crescimento econômico | As Nações Unidas no Brasil. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/8>>. Acesso em: 17 abr. 2022.

TRAPPMANN, V. et al. SINDICATOS EN TRANSFORMACIÓN 4.0. TRABAJO Y JUSTICIA SOCIAL. **CONFLICTOS LABORALES GLOBALES EN LAS PLATAFORMAS**, n. Electronic ed.: Berlin: FES, p. 13, set. 2020. Disponível em: < <https://library.fes.de/pdf-files/iez/16939.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2022.

VASCONCELOS, TOM LIMA; PEREIRA, MATHEUS CERQUEIRA. Articulação coletiva dos entregadores por aplicativo no Brasil: desafios e perspectivas. v. 66, n. n. 102, p. 171–188, dez. 2020. Disponível em: < <https://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/70628>>. Acesso em: 25 mar. 2022.

VISSER, JELLE. **Sindicatos. Um equilíbrio em tempos de mudança**. Livro. Disponível em: <http://www.ilo.org/lisbon/publicações/WCMS_778543/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 07 abr. 2022.

WOODCOCK, J. **The Fight Against Platform Capitalism: An Inquiry into the Global Struggles of the Gig Economy**. [s.l.] University of Westminster Press, 2021. Disponível em: < <https://www.jstor.org/stable/j.ctv1ktdrm>>. Acesso em: 25 mar. 2022.

ZHOU, I. **Digital Labour Platforms and Labour Protection in China**. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <https://www.ilo.org/global/publications/working-papers/WCMS_757923/lang--en/index.htm>. Acesso em: 15 abr. 2022.